DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2223/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/9187/2015
PROTOCOLO	: 1596713
ÓRGÃO	: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ
ORDENADORA DE DESPESAS	: MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
CARGO DA ORDENADORA	: EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2015
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 252/2014
CONTRATADA	: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA – ME.
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CURSO DE SOLDA E MONTAGEM
VALOR INICIAL	: R$ 32.778,50
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CURSO DE SOLDA E MONTAGEM. EXECUÇÃO CONTRATUAL (3ª FASE). REGULARIDADE.

Trata-se de Contrato Administrativo nº. 015/2015, formalizado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá** e ***Siméia A. H. M. Mustafa – ME***, objetivando a aquisição de material de consumo para curso de solda e montagem, com valor contratual no montante de R$ 32.778,50 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Insta salientar que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 252/2014 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 015/2015 foram julgados como **regulares,** conforme **Decisão Singular DSG - G.MJMS - 6539/2016** (pp. 396/398).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº. 015/2015 (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA - 6ICE - 8966/2017 (pp. 417/420), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 23186/2017, se manifestaram opinando pela ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo nº. 015/2015.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Extrai-se dos autos que os Órgãos de Apoio corroboram seus entendimentos pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº. 015/2015 (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	R$ 32.778,50
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	R$ 32.778,50
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$	R$ 32.778,50
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	R$ 32.778,50

Ante o exposto, observadas as formalidades e requisitos legais aplicáveis à matéria, com fulcro no art. 10, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO** no seguinte sentido:

1- Pela ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo nº. 015/2015 **(3ª fase)**, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa n.º 76/2013;

2- Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

3- Determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

gpl